



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1205/2024
DE 01 DE ABRIL DE 2024

Autor: Vereador Vilaci Ferreira Sousa

**“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO
MUNICÍPIO, O DIA 15 DE OUTUBRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, e em especial do Inciso I do Artigo 15, Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica instituído, em todo Município, feriado escolar nas instituições de ensino de nível municipal, no dia 15 de Outubro, em homenagem ao Dia do Professor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONFORME ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 08/04/24


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1